



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

Cláusula Primeira: Partes - O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 557.448 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, entidade beneficente de educação, saúde e assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 75.383.240/0001-11, sediada na Rua Leopoldo João Meurer, nº 87, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente **Rita de Cássia Muller Rosa**, brasileira, casada, portadora de RG nº 1.259.608 e CPF nº 443.609.919-91, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, nº 236, Bairro Santana, cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO, dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 6.043/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município

Transferir os recursos à ENTIDADE, em 08 (oito) parcelas no valor equivalente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) nos meses de maio a dezembro, Totalizando R\$ 96.000,00 para o ano de 2019.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de até 31/12/2019, renovável até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação – 08.01.2023.3350- (107)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 26 de abril de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA MULLER ROSA
Presidente APAE